



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Padre José Alves de Macêdo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Padre José Alves de Macêdo, no município de Icó, INEP/Censo Escolar nº 23140518, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0832077/2018	PARECER Nº 0058/2019	APROVADO EM: 31.01.2019

I – RELATÓRIO

Cícero Ferreira da Silva Neto, diretor da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Padre José Alves de Macêdo, instituição sediada no município de Icó, por meio do processo nº 0832077/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, fora recredenciada pelo Parecer nº 0905/2015 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2018, e tem sede na Rua Avenida Francisco Caetano Dantas, s/n, Bairro Novo Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó, com INEP/Censo Escolar nº 23140518.

Responde pela direção o Professor Cícero Ferreira da Silva Neto, com licenciatura em Geografia e especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6817, e Higaro Cândido Amorim, Registro nº 842, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente dessa instituição é composto de 28 (vinte e oito), sendo 27 (vinte e sete) com habilitação, perfazendo um total de 96,5%.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), tendo como referência para o Ensino Médio Regular, os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0058/2019

A instituição em análise apresenta 256,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 247,4, ficando situado no padrão de desempenho “**Crítico**” em Língua Portuguesa e “**Muito Crítico**” em Matemática.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0088/2019, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Padre José Alves de Macêdo, no município de Icó, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – “**Crítico**” em Língua Portuguesa e “**Muito Crítico**” em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente, em exercício